

**Gebalis**  
Gestão do Arrendamento de  
Habitação Municipal de Lisboa

SGD/2020/5238

**EDITAL**  
**Ref.ª Saída/2021/7855**

**Assunto:** Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitac  
fogo municipal sito no Largo Fabrica Fiação de Xabregas nº 1 3º B. - Lisboa

Exmo. Senhor,  
Ricardo Jorge Antunes Bandeira  
Largo Fabrica Fiação de Xabregas nº 1 3º B.  
1900-115 Lisboa

Em cumprimento do despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, com o Pelouro da Habitação, exarado em 17.06.2021 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências nº 99/P/2017, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1240, de 23 de novembro), foi determinado:

1. Ratificar o despacho da Senhora Administradora exarado a 26.02.2020 que autorizou o arrombamento, montagem de porta bloqueadora e de alarme na habitação ora em análise, considerando a necessidade urgente de salvaguardar a mesma de futuras ocupações abusiva.
2. Cessar os direitos da titular Georgina Olivia Conceição Antunes Barreira e ao coabitante autorizado Ricardo Jorge Antunes Bandeira, por não uso da habitação por período seguido superior a seis meses e mora no pagamento das rendas por período igual ou superior a três meses, nos termos do art.º 24 nº 1 alínea b), art.º 25 nº 1 alínea a) e nº 2 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro aplicáveis à redação da Lei 32/2016 de 26 de Agosto publicada e dos artigos 1083 nº 3 e 1084 nº 2 ambos do código civil, ao que acresce ainda a Ricardo Jorge Antunes Bandeira o fundamento de utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública nos termos do art.º 1083 nº 2 alínea b) do Código Civil.

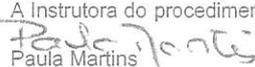
Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito no Largo Fabrica Fiação de Xabregas nº 1 3º B, deverá proceder à desocupação voluntária da referida habitação no **prazo de noventa dias úteis**, (contados da data da afixação da presente notificação) deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sítos no Gabinete de Bairro sito na Rua Wanda Ramos; Lote 12 – Loja, 1900-917 Lisboa.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

3. Cobrar judicialmente os valores em dívida.

Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Atentamente,  
A Instrutora do procedimento  
  
Paula Martins

Afixado às 09... horas 40 minutos  
do dia 02 de 7 de 2021

  
SR

**NOTA:** Para os efeitos da alínea b) do artigo 3º do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da GEBALIS, da respetiva área de residência, bem como publicado o seu conteúdo no Site Institucional da GEBALIS.